DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 **Ano IX | Edição nº 1313** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE: (18) 3399-1827 educacao@caiabu.sp.gov.br
Rua Maria Cláudia Pedreira, 411 - Centro - CEP:19.530-043 - Caiabu/SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Fixa diretrizes para a implementação obrigatória da BNCC Computação e a adoção do Complemento de Educação Digital e Midiática ao Currículo Paulista na Rede Municipal de Ensino de Caiabu, estabelecendo a abordagem transversal, as metodologias desplugadas e as ações de formação docente para o segundo semestre de 2026 e para o ano letivo de 2027.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIABU - SP, no uso de suas atribuições legais e com a apresentação, discussão e deliberação pelo Conselho Municipal de educação (CME), tendo sua reunião realizada no dia 30 de junho de 2026.

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e da Lei Federal nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital - PNED);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 01/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2022 (BNCC Computação - Complemento à BNCC), bem como a Resolução CNE/CEB nº 02/2025;

CONSIDERANDO as diretrizes estaduais estabelecidas pela Deliberação CEE nº 233/2025 e Indicação CEE nº 244/2025 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, que instituem o "Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista";

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma educação digital inclusiva, ética e crítica, assegurando que o desenvolvimento do Pensamento Computacional ocorra de forma lúdica, concreta e prioritariamente desplugada, respeitando os ritmos de aprendizagem e a regulação sobre o uso de dispositivos no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam adotados os referenciais e competências pertinentes à Educação Digital e Midiática, em articulação com o currículo da Rede Municipal de Ensino de Caiabu e com as normas nacionais e estaduais aplicáveis em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caiabu para o ano letivo de 2026 e para o ano letivo de 2027.

Art. 2º A organização curricular da Rede Municipal de Ensino de Caiabu observará a abordagem transversal, interdisciplinar, progressiva e integrada da Educação Digital e Midiática e dos referenciais da BNCC Computação, nos termos do art. 4º da Deliberação CEE nº 233/2025.

§ 1º A abordagem prevista no caput será desenvolvida de forma articulada aos componentes curriculares da matriz curricular, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e as habilidades e competências previstas nos documentos curriculares vigentes.

§ 2º Os docentes deverão integrar, de forma planejada e progressiva, as competências e habilidades relacionadas à Computação, à Educação Digital e à Educação Midiática às atividades e práticas pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano letivo.

§ 3º A implementação poderá ocorrer por meio de atividades interdisciplinares, projetos, sequências didáticas, jogos pedagógicos, práticas de computação desplugada e outras estratégias metodológicas adequadas aos objetivos de aprendizagem, observadas as características e necessidades dos estudantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE: (18) 3399-1827 educacao@caiabu.sp.gov.br
Rua Maria Cláudia Pedreira, 411 - Centro - CEP:19.530-043 - Caiabu/SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

§ 4º O desenvolvimento das atividades deverá ser registrado nos instrumentos oficiais de acompanhamento pedagógico adotados pela Rede Municipal de Ensino, incluindo cadernetas, planos de ensino, registros pedagógicos e portfólios, quando utilizados pela unidade escolar.

§ 5º O acompanhamento da implementação será realizado pela equipe gestora e pela coordenação pedagógica das unidades escolares, em articulação com o Departamento Municipal de Educação, observadas as orientações curriculares e pedagógicas vigentes.

§ 6º Na Educação Infantil: de forma transversal aos diversos campos de experiência, priorizando interações entre pares, práticas lúdicas e a computação desplugada (jogos, brincadeiras motoras, histórias e agrupamentos), permitindo que a criança vivencie a decomposição de problemas, identificação de padrões e criação de algoritmos sem a utilização de telas ou dispositivos digitais;

§ 7º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: de forma transversal aos componentes curriculares ao longo dos anos de escolaridade, com foco prioritário em atividades e metodologias desplugadas, garantindo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da abstração, de algoritmos, do reconhecimento de padrões e da segurança digital por meio de materiais concretos, desafios abertos e jogos pedagógicos.

Art. 3º As Propostas Pedagógicas e os Planos de Ensino das unidades escolares deverão assegurar a integração articulada dos três eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação:

I - Pensamento Computacional: focado na resolução de problemas por meio de decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e criação/testagem de algoritmos;

II - Mundo Digital: focado na compreensão do funcionamento, armazenamento e transmissão de informações e na representação de artefatos computacionais;

III - Cultura Digital: focado no uso ético, seguro, crítico e responsável das tecnologias, da informação, do letramento midiático e na cidadania digital.

Art. 4º Nos termos do Art. 3º da Deliberação CEE nº 233/2025, o Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares deverão atualizar e alinhar formalmente seus documentos normativos e de planejamento pedagógico, incluindo:

I – Propostas Pedagógicas e Projetos Político-Pedagógicos (PPP);

II - Regimentos Escolares;

III - Planos de Ensino.

Art. 5º O Departamento Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos docentes da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de assegurar a apropriação dos referenciais curriculares relacionados à BNCC Computação e à Educação Digital e Midiática e sua efetiva integração às práticas pedagógicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE: (18) 3399-1827 educacao@caiabu.sp.gov.br
Rua Maria Cláudia Pedreira, 411 - Centro - CEP:19.530-043 - Caiabu/SP
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

§ 1º A formação continuada compreenderá estudos, orientações pedagógicas, vivências de situações de aprendizagem, apresentação e utilização de materiais e estratégias metodológicas que possibilitem aos docentes o desenvolvimento dos conteúdos e das habilidades previstas nos documentos curriculares vigentes.

§ 2º As ações formativas terão continuidade no decorrer do processo de implementação, em consonância com o material pedagógico utilizado pela Rede Municipal de Ensino e com o Currículo Paulista, contemplando, entre outros aspectos:

I – a apropriação dos referenciais curriculares e das habilidades relacionadas à BNCC Computação;

II – o planejamento e a gestão das habilidades e competências no contexto da sala de aula;

III – a utilização de metodologias de Computação Desplugada e de outras estratégias pedagógicas adequadas às diferentes etapas de ensino; e

IV – a aplicação prática dos três eixos estruturantes da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

§ 3º As ações de formação continuada deverão considerar as necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e promover a articulação entre os conhecimentos teóricos e sua aplicação prática no cotidiano escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caiabu - SP, 27 de agosto de 2026.

MÁRCIA GOMES GOLIN
Diretora do Departamento Municipal de Educação de Caiabu - SP

3